



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 08 de maio de 2008 - Nº 85

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.053, DE 24 DE Abril DE 2008

Renomeia e remaneja o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado para Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Fisioterapia no Hospital Regional de Amarante, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. O cargo referido no *caput* deste artigo fica remanejado para a Secretaria de Governo.

Art. 2º O cargo renomeado e remanejado por este Decreto está previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de abril de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Republicado por incorreção

OF. 777

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 090/GAB/2008

Teresina, 06 de maio de 2008.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 132/Acadepol/08, de 02.05.08, expedido pela Diretora da Academia de Polícia Civil, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor de Laudo Psicológico expedido pela psicóloga Julianne Alencar Gomes em 16.04.08, em que figura como avaliado Areolino de Abreu Filho, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declarações prestado por Julianne Alencar Gomes em 02.05.08, bem como cópias autenticadas de dois telegramas enviados à mesma pelo Sr. Areolino de Abreu Filho, em 24.04.08 e 02.05.08, constantes dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **AREOLINO DE ABREU FILHO**, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 9300-9, filho de Areolino do Rego Abreu e de Amália Lopes de Araújo, estando inconformado com resultado de avaliação psicológica realizada pela psicóloga Julianne Alencar Gomes, estaria enviando à mesma telegramas com mensagens intimidatórias e insinuando ter o resultado sido encomendado com o sentido de prejudicar o imputado.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Flávio Rangel de Melo Sousa**, Delegado de Polícia Civil, **Antônio Ivete Araújo de Oliveira**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes **Carlos Cesar Camelo de Carvalho**, Delegado de Polícia Civil, **Saulo Piauilino Matos**, Agente de Polícia Civil e **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado, para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil